



Juizo: 1º JEF CÍVEL E CRIMINAL(FÍSICO)

Período: 01/01/2011 A 31/01/2011

Estatística pertencente ao Juiz: DRA. KARINE COSTA CARLOS RHEM DA SILVA

Matrícula: 411

Classes	SENTENÇAS					Decisões Finais	TOTAL	Embargos DECLARATORIOS de Sentença de Decisão		IMPUGNANTES	DECISÃO INTERLO- CUTORIAS	DESPACHOS DESPACHO DO PRAZO	PROCESSOS CONCLUIDOS			SENTENÇA FORA DO PRAZO			
	A	B		C	D			E	REPETITIVAS				HOMOLOGA- TÓRIAS	RECURSOS	DESPACHO FORA DO PRAZO		DECISÃO FORA DO PRAZO	DECISÃO FORA DO PRAZO	
51100-CÍVEL / TRIBUTÁRIO / JEF	9						9												
51201-CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO	14		22	8			44				2	161	1	28			72	17	
51202-CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / REVISÃO DE I	12		12				24					16					9	4	
51209-CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / OUTROS / JEI	2						2					2		1			3	2	
51300-CÍVEL / SERVIÇO PÚBLICO / JEF	1						1					31					4	2	
51600-CÍVEL / FGTS / JEF			2				2					4					2		
51700-CÍVEL / FINANCIAMENTO HABITACIONAL	1						1										1	1	
51900-PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL / OUTRAC	14			2			16				1	15	1	2			2	29	
62100-TERMO CIRCUNSTANCIADO						3	3				3		6				1	9	
TOTAL	53		36	10		3	102				6	231	8	31		2	1	120	35

(*) Fora do prazo: Desaparecidos e decisões proferidas após 60 dias de conclusão, bem como processos concluídos além deste tempo.

Conciliação	Instrução e Julgamento	Natureza- lização	Justificação Preliminar	Admonitória	Outras	Interrogatórios	Atos Realizados em Audiência		Praras, Leilões e Outros Atos Instrutórios Realizados	Juiz
							Depoimentos-Pessoais Tomados	Testemunhas Inquiridas		
4	28						38	19	68	3

OBSERVAÇÕES:

DIRETOR(A) DA SECRETARIA

NOME:
MATRÍCULA:
ASSINATURA:

JUIZ FEDERAL

NOME:
ASSINATURA:

Saldo de processos atribuídos

1668

SENTENÇAS (Resolução CJF n. 446, de 9 Junho de 2005)

- A. Extinguem o processo com julgamento do mérito, com fundamentação individualizada.
- B. Extinguem o processo com julgamento do mérito, repetitivas e homologatórias.
- C. Extinguem o processo sem julgamento do mérito.
- D. Condenatórias e Absolutórias, bem como as de rejeição de queixa e as de denúncia.
- E. Externas de punibilidade/art. 107 CP) ou de suspensão condicional de pena(Suspc art 696 CPP).

Decisões Finais de processos incidentes: